



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

**EDITAL Nº 210/ 2017**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), professor Fernando José Garbuio, por meio da Coordenação-Geral de Políticas e Programas Estudantis, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e ao Ofício nº042/2011 GAB/SETEC/MEC, de 03 de maio de 2011, torna pública a abertura do presente edital, contendo as normas referentes ao Programa de Assistência Estudantil – PAE –, conforme estabelecido a seguir, para o segundo semestre de 2017.

**1. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE**

1.1 O Programa de Assistência Estudantil – PAE – do IFC tem por objetivo criar condições de acesso e aproveitamento pleno da formação acadêmica aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio da concessão de auxílios estudantis.

1.2 O PAE destina-se prioritariamente a estudantes regularmente matriculados no IFC provenientes da rede pública de educação básica, ou beneficiários de bolsa integral em escola particular, com renda *per capita* de até um salário-mínimo e meio.

1.3 Possuir renda *per capita* que atenda ao patamar estatuído não se constitui em direito adquirido à percepção do auxílio estudantil, que está adstrito às previsões legais, à regulamentação realizada pelo IFC, aos parâmetros deste edital e às disponibilidades orçamentárias.

1.3.1 Após o atendimento dos estudantes que se enquadram nas situações identificadas no item 1.2, poderão ser atendidos estudantes que comprovadamente ainda encontram-se em vulnerabilidade



socioeconômica, conforme análise e parecer do assistente social.

1.4 Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica um conjunto de incertezas, inseguranças e riscos enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem-estar social, que envolvem condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo.

1.5 Entende-se por grupo familiar aquele composto pelo estudante requerente, os pais, o cônjuge ou companheiro, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros, os menores tutelados e outros familiares que contribuam ou usufruam de renda ou despesas familiares, ainda que não residam sob o mesmo teto.

## 2. MODALIDADES E CRONOGRAMA

2.1 O estudante poderá manter a validade de sua análise socioeconômica pelo período de até dois anos, ficando as inscrições divididas em três modalidades, quais sejam: Modalidade 1, Modalidade 2 e Modalidade 3.

2.1.1 **MODALIDADE 1** – Destinada aos estudantes que têm a análise socioeconômica válida pelo edital nº 007/2017 e que foram excluídos/desligados deste edital, seja por motivo de frequência insuficiente, conclusão de curso, trancamento de matrícula, entre outros; desde que não tenham alterações na condição socioeconômica.

2.1.2 **MODALIDADE 2** – Destinada aos estudantes que têm a análise socioeconômica válida pelo edital nº 007/2017 e que foram excluídos/desligados deste edital, seja por motivo de frequência insuficiente, conclusão de curso, trancamento de matrícula, entre outros; e que tenham ocorrido modificações em seu grupo familiar que impactem a renda, tais como: aumento de salário,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

desemprego, mudança de emprego, inclusão ou exclusão de integrante do grupo familiar, entre outras.

2.1.3 **MODALIDADE 3** – Destinada a todos os estudantes que não se enquadram nas modalidades anteriores.

2.2 Os estudantes que estão sendo atendidos e os classificados em lista de espera no edital n° 007/2017 não poderão se inscrever neste edital.

### 2.3 CALENDÁRIO

ETAPAS	DATAS
- Lançamento do edital, divulgação e disponibilização do questionário socioeconômico	21/07
- Inscrições e entrega de documentos	24/07 a 09/08
- Análise da documentação	10/08 a 28/08
- Envio do resultado parcial à Reitoria pelos assistentes sociais do IFC	29/08
- Divulgação do resultado parcial	30/08
- Período para solicitação de recursos	31/08 e 01/09
- Envio do resultado final à Reitoria pelos assistentes sociais do IFC	05/09
- Divulgação do resultado final	06/09
- Entrega dos dados bancários e Termo de Compromisso	11 a 19/09

2.3.1 No dia 09/08, o recebimento da documentação será até as 14 horas.

### 3. DOS AUXÍLIOS E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1 Os auxílios estudantis serão ofertados nas seguintes modalidades:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

- I) Auxílio-Moradia;
- II) Auxílio-Permanência I;
- II) Auxílio-Permanência II.

3.2 O **Auxílio-Moradia** é destinado a estudantes em vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de complementação para suas despesas de aluguel, em razão do ingresso no IFC, e que sejam oriundos de outros municípios ou de zonas rurais distantes, para que possam residir nas proximidades do *campus*.

3.2.1 Somente terão direito ao auxílio os estudantes ou o grupo familiar que não possuam imóveis, em seu nome, na localidade onde o *campus* está situado.

3.2.2 O atendimento do estudante pela moradia estudantil do *campus* constitui impedimento à percepção do Auxílio-Moradia, uma vez que, nessa hipótese, a necessidade habitacional já terá sido suprida pela Instituição.

3.2.2.1 Os estudantes matriculados nos *campi* que oferecem a Moradia Estudantil, e que atendem aos critérios estipulados, deverão priorizar a utilização desta.

3.2.3 Os estudantes que acessarem o Auxílio-Moradia poderão acumular mais um auxílio: Permanência I ou Permanência II.

3.2.4 O Auxílio-Moradia será de até R\$300,00 mensais, ofertado em sete parcelas, referentes aos meses de agosto de 2017 a fevereiro de 2018.

3.2.4.1 O pagamento das parcelas de janeiro e fevereiro de 2018, do Auxílio-Moradia, será efetuado mediante apresentação de comprovante de matrícula ou rematrícula para o próximo período letivo;

3.2.4.2 Aos formandos, o direito ao recebimento do Auxílio-Moradia finalizará com o término do período letivo, encerrando as parcelas concomitantemente a este.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

3.3 O **Auxílio-Permanência I** é destinado a estudantes em extrema vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de complementação para suas despesas de alimentação, transporte, material didático, entre outras, cujos serviços correspondentes não são fornecidos pelo IFC, visando, assim, à permanência e ao êxito acadêmico.

3.3.1 O Auxílio-Permanência I será de até R\$ 400,00 mensais, ofertado em cinco parcelas, referentes aos meses de agosto a dezembro de 2017.

3.4 O **Auxílio-Permanência II** é destinado a estudantes em vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de complementação para suas despesas de alimentação, transporte, material didático, entre outras, cujos serviços não são fornecidos pelo IFC, visando, assim, à permanência e ao êxito acadêmico.

3.4.1 O Auxílio-Permanência II será de até R\$ 200,00 mensais, ofertado em cinco parcelas, referentes aos meses de agosto a dezembro de 2017.

3.4.2 Os estudantes residentes na moradia estudantil e aqueles que têm acesso à alimentação gratuita na instituição poderão receber apenas o Auxílio-Permanência II, salvo análise e parecer do assistente social.

3.5 Os Auxílios Permanência I e Permanência II não são acumuláveis.

3.6 Os auxílios poderão ser acumulados com bolsas recebidas pelo estudante, tais como Bolsa Pesquisa (PIBIC AF; PIBIC EM; PIBITI), Bolsa Extensão, Pet Educação, PIBID, Monitoria e Bolsa Permanência MEC.

3.7 Se houver reajuste orçamentário, o valor dos auxílios e o número de parcelas poderão ser



redimensionados.

3.8 Em caso de desistência ou desligamento de estudantes atendidos pelo PAE ou, ainda, mediante disponibilidade orçamentária, poderão ser atendidos os estudantes classificados em lista de espera e/ou atendidos com um auxílio de maior valor os estudantes em maior vulnerabilidade social, neste caso, mediante análise e parecer técnico do assistente social.

3.8.1 Os estudantes incluídos por meio de lista de espera, ou que tiveram alteração no seu auxílio, receberão as parcelas a partir da data de inclusão e/ou alteração no programa, sem direito a recebimento retroativo.

#### **4. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO**

4.1 O estudante deverá preencher os seguintes requisitos:

- I) Estar regularmente matriculado e frequentando curso presencial de ensino técnico de nível médio ou ensino superior;
- II) Estar cursando o mínimo de disciplinas/créditos previstos no PPC (Projeto Pedagógico do Curso) ou, ao menos, 04 disciplinas;
- III) Obedecer aos prazos estabelecidos neste edital.

4.1.1 Caso o estudante não esteja cursando o mínimo de disciplinas exigido, devido a não oferta institucional, esse deverá solicitar uma declaração do coordenador de curso, por meio da qual seja informada a inexistência de disciplinas para a realização da matrícula.

4.2 A inscrição do estudante no PAE será realizada por meio do preenchimento dos questionários anexos a este edital (Anexos I e II) e a comprovação de sua condição de vulnerabilidade por meio dos documentos solicitados.



4.3 A inexatidão das declarações, a omissão de informações e a incoerência entre dados e documentos apresentados caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição e/ou do atendimento pelo Programa de Assistência Estudantil.

4.4 Dúvidas quanto ao preenchimento do questionário socioeconômico e dos documentos solicitados poderão ser esclarecidas no CAE/CGAE ou setor equivalente; ou com a Comissão do PAE no *campus*.

4.5 Cada *campus* divulgará os locais, dias e horários de atendimento para o esclarecimento de dúvidas e entrega da documentação.

4.6 É de responsabilidade do estudante a observação de toda a documentação necessária, bem como sua entrega no CAE/CGAE ou setor equivalente nos prazos definidos por este edital.

4.7 A qualquer momento, poderão ser solicitados documentos e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários. É importante que o estudante inscrito permaneça atento às publicações no *site* < *estudante.ifc.edu.br* > e nos murais do *campus*. O estudante que não atender às solicitação poderá ter seu processo indeferido e/ou seu auxílio cancelado.

## 5. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

5.1 Aos estudantes da **Modalidade 1**: Preenchimento do Anexo I e entrega do Comprovante de matrícula no IFC, com as disciplinas/créditos do respectivo semestre previstos no PPC (Projeto Pedagógico do Curso) de cada curso.

5.1.1 Os estudantes que desejam solicitar o Auxílio-Moradia deverão apresentar a comprovação da despesa conforme item 5.10.1 DESPESAS COM MORADIA.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

5.2 Aos estudantes da **Modalidade 2:** Preenchimento do Anexo I; entrega do Comprovante de matrícula no IFC, com as disciplinas/créditos do respectivo semestre previstos no PPC (Projeto Pedagógico do Curso) de cada curso; documentação comprobatória referente aos rendimentos da família, conforme Item 5.9 COMPROVANTES DE RENDA DO ESTUDANTE E DE FAMILIARES.

5.2.1 Os estudantes que desejam solicitar o Auxílio-Moradia deverão apresentar a comprovação da despesa conforme item 5.10.1 DESPESAS COM MORADIA.

5.3 Aos estudantes da **Modalidade 3:** Preenchimento do Anexo II e documentação mínima obrigatória, conforme Itens 5.8 DOCUMENTOS COMUNS, SOLICITADOS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR; 5.9 COMPROVANTES DE RENDA DO ESTUDANTE E DE FAMILIARES; e 5.10 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DOS AGRAVANTES SOCIAIS.

5.4 A documentação deverá ser entregue no CAE/CGAE ou setor equivalente do *campus*, onde haverá conferência por parte de servidor do IFC, que preencherá o protocolo de entrega da documentação, no qual constarão o número de folhas entregues e a documentação faltante, do qual o estudante deverá receber fotocópia.

5.5 É responsabilidade do estudante apresentar toda documentação solicitada neste edital dentro do prazo estabelecido.

5.6 A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará no indeferimento da inscrição no processo.

5.7 A qualquer momento, os assistentes sociais poderão publicar o(s) nome(s) do(s) estudante(s) que





deve(m) apresentar documentação obrigatória faltante, ou ainda, documentação complementar para mais esclarecimentos. Em razão disso, é importante que o estudante inscrito permaneça atento às publicações no site < *estudante.ifc.edu.br* > e murais, pois aquele que não atender essa solicitação poderá ter seu processo indeferido.

5.7.1 Os casos não previstos referentes aos estudantes estrangeiros deverão ser encaminhados para análise do assistente social, que poderá solicitar documentação complementar conforme necessidade de cada caso.

## **5.8 DOCUMENTOS COMUNS, SOLICITADOS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

- I) Fotocópia de documento de identificação oficial com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social). Caso não possua, aceita-se fotocópia da Certidão de Nascimento;
- II) Fotocópia do CPF ou número do CPF em outro documento oficial;
- III) Fotocópia de comprovante de residência atual (água ou luz e/ou telefone do ano de 2017). Os estudantes dependentes economicamente que residem em outro endereço da família deverão apresentar os dois comprovantes de residência, tanto o da família como o de sua atual moradia;
- IV) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (Anexo III);
- V) Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – (maiores de 14 anos), constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco. Ainda que a CTPS não possua nenhum registro, o grupo familiar deverá apresentar o documento original e as fotocópias especificadas.
- VI) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS –, o membro do grupo familiar deve apresentar declaração negativa (Anexo IV);
- VII) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), referente ao último exercício, completa (se declarante), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

notificação de restituição (quando houver);

VIII) Comprovante de matrícula no IFC, com as disciplinas/créditos do respectivo semestre previstos no PPC (Projeto Pedagógico do Curso) de cada curso, ou com 04 ou mais disciplinas a serem cursadas pelo estudante (este documento deverá ser retirado nas secretarias acadêmicas); ou declaração do coordenador de curso sobre a inexistência de disciplinas para a realização da matrícula;

IX) Fotocópia do Histórico Escolar do ensino fundamental (para estudantes que cursam o ensino médio integrado). Caso o estudante não consiga este documento, poderá apresentar declaração emitida pela secretaria escolar;

X) Fotocópia do Histórico Escolar do ensino médio (para os estudantes que cursam o técnico subsequente ou curso superior). Caso o estudante não consiga este documento, poderá apresentar declaração emitida pela secretaria escolar;

XI) Fotocópia ou comprovante de frequência escolar do ensino médio (para os estudantes que cursam o ensino técnico concomitante ao ensino médio), a fim de comprovar que o estudante é proveniente da rede pública de educação básica ou beneficiário de bolsa integral em escola particular. Caso o estudante não consiga este documento, poderá apresentar declaração emitida pela secretaria escolar.

## **5.9 COMPROVANTES DE RENDA DO ESTUDANTE E DE FAMILIARES**

I) Todo e qualquer valor que faça parte do orçamento familiar, ainda que eventualmente, deverá ser declarado.

II) Mesmo o estudante (maior de 14 anos) e/ou seus familiares que não possuam renda deverão ter sua situação declarada.

III) Entende-se por estudante financeiramente independente aquele que comprovar sua total subsistência autônoma, ou seja, aquele que não recebe nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar ou de terceiros (dinheiro em espécie, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, entre outros), seja de caráter permanente ou esporádico.

### **5.9.1 Empregados e Assalariados**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

I) Fotocópia de comprovante do último rendimento, referente ao mês anterior à data de inscrição no edital (contracheque/folha de pagamento, comprovante de pagamento de pensão alimentícia, entre outros), com identificação da empresa ou instituição pagadora:

- a) quando coincidir com mês de férias, deve-se apresentar o contracheque do mês anterior;
- b) quando for recém-contratado, será considerado o valor do salário constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

#### 5.9.1.1 *Empregado Doméstico*

I) Fotocópia do comprovante de contribuição à Previdência Social, com recolhimento do mês anterior à data de inscrição no edital.

#### 5.9.1.2 *Servidores Públicos*

I) Fotocópia do comprovante relativo ao último contracheque referente ao mês anterior à data de inscrição no edital, com identificação da instituição pagadora:

- a) quando coincidir com mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior;
- b) quando for recém-contratado, será considerado o valor do salário constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou declaração da instituição.

#### 5.9.2 **Pescadores**

- I) Fotocópia da carteira de pescador profissional (se houver);
- II) Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida, ou documento correspondente; ou
- III) Declaração de Profissional Informal, se pescador autônomo, conforme modelo (Anexo V).

#### 5.9.3 **Proprietários Rurais/ Agricultores / Arrendatários**

I) Fotocópia da Relação do Movimento Econômico Rural, referente ao ano de 2016, emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas prefeituras.



- a) Caso não se obtenha a relação do Movimento Econômico, deverá ser apresentada fotocópia das notas fiscais e contranotas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural – última nota de 2015, todas de 2016, inclusive as canceladas, e a primeira nota de 2017 (mesmo que esteja em branco) –, daqueles que obtiveram renda desta origem, no grupo familiar;
- b) Se não houver todas as notas, deve-se apresentar Declaração Anual de Renda de Atividades Rurais (Anexo VI), preenchida pelo Sindicato Rural ou Secretaria da Fazenda. Toda produção não registrada no Bloco do Produtor Rural deverá ser incluída nesta declaração;
- c) Em caso de produtor integrado, deve-se apresentar extrato anual de pagamento emitido pela empresa.

#### **5.9.4 Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais**

- I) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida por profissional contábil, referente aos três meses anteriores à data da inscrição no edital;
- II) Fotocópia do comprovante de contribuição à Previdência Social, com recolhimento do mês anterior à data de inscrição no edital, caso contribua;
- III) Declaração ou consulta, emitida pela Receita Federal do Brasil, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (espelho da situação cadastral da pessoa física);
- IV) Fotocópia do extrato das notas fiscais avulsas emitidas pela prefeitura;
- V) Caso não se enquadre nas categorias descritas acima, deve-se apresentar declaração de Rendimentos Variáveis como profissional autônomo, informando a atividade que realiza e a renda média mensal, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), quando houver (Anexo V).

#### **5.9.5 Empresários**

- I) Fotocópia do último contracheque, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) –, referentes aos três meses anteriores à data de inscrição no edital;
- II) Fotocópia do Contrato social (Cartório) ou da Certidão Simplificada (Junta Comercial);



- III) CNPJ: situação cadastral emitida pela Receita Federal;
- IV) Optantes pelo Simples: fotocópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN – do último exercício, quando for o caso;
- V) Microempreendedor Individual: fotocópia da Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual (DASN SIMEI) do último exercício, quando for o caso.

#### 5.9.6 Desempregados

- I) Se estiver desempregado, mas recebendo seguro-desemprego:
  - a) Fotocópia do extrato das parcelas a serem recebidas.
- II) Se estiver desempregado e não recebendo seguro-desemprego:
  - a) Declaração de inexistência de renda (Anexo VII), a qual também poderá ser utilizada pelos estudantes maiores de 14 (quatorze anos) que não possuam renda.

#### 5.9.7 Aposentados, Pensionistas ou Beneficiários Do INSS (aposentadoria; pensão; seguro-desemprego; auxílio-acidente, saúde ou reclusão; salário-família; salário-maternidade)

- I) Comprovante atualizado do benefício: extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, disponível no *site* da previdência < <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/> >, ou Demonstrativo de Crédito de Benefício, que pode ser retirado no autoatendimento do banco pagador.
- II) O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

#### 5.9.8 Estagiários/Bolsistas Remunerados

- I) Fotocópia do contrato ou do termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.

#### 5.9.9 Pensão Alimentícia e/ou Auxílio de Parentes e Amigos



*5.9.9.1 Pensão Alimentícia: para componentes do grupo familiar com pais falecidos ou separados/divorciados*

I) Recebimento de Pensão Alimentícia:

a) Fotocópia do comprovante judicial da devida pensão, comprovante bancário ou declaração de recebimento de pensão alimentícia (Anexo VIII).

II) Não Recebimento de Pensão Alimentícia:

a) Declaração do responsável com a informação de que o estudante não recebe pensão alimentícia (Anexo IX).

*5.9.9.2 Recebimento de Auxílios*

I) Declaração de recebimento de auxílio de familiares e amigos (Anexo X);

II) Caso não receba auxílio de familiares e/ou amigos, apresentar a Declaração de Não Recebimento de Auxílio (Anexo XI).

**5.9.10 Outros Proventos (rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis)**

I) Apresentar fotocópias dos contratos, recibos, depósitos, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão etc.), recebimentos bancários, relativos ao arrendamento de bens móveis e imóveis, entre outros.

**5.9.11 Beneficiários da Assistência Social**

I) Extrato atualizado de recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC –, de Pensão Especial Estadual (Lei Estadual nº 16.063, de 24 de julho de 2013), entre outros.

**5.10 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DOS AGRAVANTES SOCIAIS**

**5.10.1 Despesas com Moradia**



#### 5.10.1.1 *Aluguel de Imóvel*

I) Quando o estudante residir sozinho:

a) Fotocópia do contrato de locação (também será aceito fotocópia do boleto bancário) ou Declaração de Pagamento de Aluguel sem Contrato (Anexo XII).

II) Quando o estudante residir com colegas:

a) Fotocópia do contrato de locação (também será aceito fotocópia do boleto bancário), ou Declaração de Pagamento de Aluguel Sem Contrato (Anexo XII), e Declaração de Divisão de Aluguel preenchida (Anexo XIII).

III) Quando o estudante residir com seus pais ou familiares:

a) Fotocópia do contrato de locação (também será aceito fotocópia do boleto bancário) ou Declaração de Pagamento Aluguel sem Contrato (Anexo XII).

#### 5.10.1.2 *Financiamento de Imóvel*

I) Fotocópia do comprovante da prestação mensal atualizada.

#### 5.10.2 **Despesas com Doenças e/ou Deficiências do Estudante ou de Membro do Grupo Familiar**

I) Atestado ou declaração, legível e atualizado(a), com data, carimbo e assinatura de profissional de saúde, no(a) qual conste:

a) Nome do paciente;

b) Estado em que se encontra a doença (agudo ou crônico) – se possível, indicar o Código Internacional da Doença (CID);

c) Tipo de tratamento (medicação, terapia, uso de prótese, cirurgia, etc.);

d) Indicação do médico de total/parcial dependência de outra pessoa, se for o caso;

e) Fotocópia do comprovante de uso de medicação contínua e/ou de tratamentos de saúde do estudante ou de familiar.



### 5.10.3 Despesas com Transporte

I) Declaração de Transporte (Anexo XIV).

II) Fotocópia do recibo de compra de passagens (deve-se apresentar gastos mensais por meio de comprovante de pagamento de passagens, vans e similares);

## 6. SELEÇÃO

6.1. A seleção contará com uma análise socioeconômica que considerará o conjunto de situações que podem comprometer a permanência do estudante no IFC.

6.1.1 As análises socioeconômicas serão realizadas pelo assistente social do *campus* ou, conforme necessidade, preferencialmente, pelos profissionais das microrregiões, conforme segue:

I) Microrregião I: Blumenau, Brusque, Camboriú, Ibirama e Rio do Sul;

II) Microrregião II: Araquari, São Bento do Sul e São Francisco do Sul;

III) Microrregião III: Santa Rosa do Sul e Sombrio;

IV) Microrregião IV: Abelardo Luz, Concórdia, Fraiburgo, Luzerna e Videira.

6.1.1.1 Caso não seja possível o atendimento por microrregião, qualquer assistente social do IFC poderá realizar a análise socioeconômica.

6.2 A análise socioeconômica realizada para este edital tem validade por um período de até 2 (dois) anos, podendo o estudante solicitar a utilização desta durante esse período.

6.2.1 Todos os estudantes passarão por novo processo de seleção e ranqueamento, podendo ser alterados os grupos de vulnerabilidade socioeconômica e o recebimento ou não dos auxílios conforme os recursos orçamentários disponíveis.

6.3 A seleção dos estudantes ao PAE será realizada por assistentes sociais, por meio de análise





socioeconômica. Esta poderá ser composta pelas seguintes estratégias e procedimentos:

- I) Análise do questionário socioeconômico e da documentação comprobatória;
- II) Aplicação da fórmula de indicadores socioeconômicos que compõem o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS;
- III) Entrevista Social;
- IV) Visita Domiciliar.

6.3.1 Após o estudo e a análise socioeconômica, o assistente social emitirá seu parecer técnico.

6.4 Será desclassificado do processo de seleção do Programa de Assistência Estudantil o estudante que fraudar ou prestar informações falsas no questionário socioeconômico e/ou nos documentos apresentados.

6.5 A análise socioeconômica poderá ser objeto de revisão e verificação, a qualquer tempo, pelos assistentes sociais do IFC, independentemente de motivação. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada, bem como poderão ser realizadas entrevistas, visitas domiciliares e pesquisas documentais em demais Órgãos Públicos, para contraprova dos dados informados.

6.5.1 O estudante deverá comprovar, sempre que solicitado, os motivos e fatos que justificam a manutenção ou alteração do auxílio, sob pena de suspensão do seu pagamento ou de cancelamento deste pelo IFC, caso seja verificado o descumprimento de normas e regras pelo estudante atendido.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 É assegurado, após a divulgação dos estudantes pré-selecionados, o pedido de recurso, que deverá ser feito em ficha específica (Anexo XV) e protocolado junto ao CAE/CGAE ou setor equivalente no *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital. Os recursos serão encaminhados para



análise da Comissão de assistentes sociais do IFC.

7.2 Não serão aceitos documentos posteriormente ao prazo do edital, salvo quando solicitados pelos assistentes sociais.

## **8. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO E DOS DADOS BANCÁRIOS**

8.1 Para o recebimento do auxílio, o estudante ou seu responsável (aos menores de 18 anos) deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo XVI).

8.2 O estudante deverá entregar o Termo de Compromisso e fotocópia do comprovante de abertura da conta corrente ou titularidade da conta e/ou declaração de conta ativa (poderá ser extrato atualizado da conta corrente), no setor responsável pela assistência estudantil, no *campus*, de acordo com o cronograma.

8.2.1 Caso a entrega da documentação não seja feita dentro dos prazos estabelecidos neste edital, o recebimento ficará suspenso até no máximo 10 dias contados do final do prazo para entrega dessa documentação. Após essa data, haverá o cancelamento do auxílio estudantil.

8.2.2 Não serão aceitas contas:

- I) Tipo poupança;
- II) Com mais de um titular;
- III) Abertas com CPF diferente ao do estudante atendido.

8.3 É de responsabilidade do estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.



8.4 Havendo impossibilidade de o estudante abrir conta bancária, o auxílio poderá ser pago, de maneira excepcional, por meio de Ordem de Pagamento, de acordo com análise e parecer do assistente social.

8.4.1 É responsabilidade do estudante respeitar os prazos estabelecidos para o recebimento de valores por meio de Ordem de Pagamento. A Instituição compromete-se a realizar 3 (três) tentativas de pagamento por esta via. Caso o recurso não seja sacado, poderá ser remanejado para outro estudante ou outra ação.

## **9. DA EXCLUSÃO DO ESTUDANTE DO PAE**

9.1 Poderá ser excluído do Programa, o estudante que:

- I) Não obtiver no mínimo 75% de frequência no trimestre, para o curso técnico de nível médio;
- II) Não obtiver no mínimo 75% de frequência sobre o total da carga horária cursada no semestre, para curso superior, técnico subsequente e técnico concomitante ao ensino médio;
- III) Efetuar trancamento de matrícula, não estiver cursando o mínimo de disciplinas previsto no edital ou abandonar o curso durante o período de vigência do auxílio;
- IV) Superar a situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- V) Incorrer em qualquer irregularidade, inveracidade e/ou omissão de informações constatadas durante o período de vigência do auxílio. Neste caso, além da exclusão, sofrerá as sanções previstas nos Códigos Civil e Penal brasileiros;
- VI) Concluir todas as disciplinas durante o período de vigência do benefício. Neste caso, não caberá recurso ou renovação do auxílio;
- VII) Não cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital;
- VIII) Assim requerer (Anexo XVII).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

## **10. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS**

10.1 Será realizado o acompanhamento dos estudantes atendidos pelo PAE, assim como analisadas as situações de frequência e manutenção dos critérios estabelecidos para o recebimento dos auxílios pelos assistentes sociais e/ou comissão do PAE de cada *campus*.

10.2 Para acompanhamento dos estudantes atendidos pelo PAE serão realizadas aleatoriamente visitas domiciliares e/ou entrevistas, conforme previsão estabelecida pelos assistentes sociais do IFC.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1 Cabe ao estudante acompanhar todas as divulgações sobre o Programa de Assistência Estudantil – PAE, que serão realizadas no site < [estudante.ifc.edu.br](http://estudante.ifc.edu.br) >;

11.2 A documentação entregue não será devolvida aos estudantes, razão pela qual devem ser entregues fotocópias e não documentos originais;

11.3 A documentação entregue e as informações prestadas pelos estudantes estarão resguardadas pelo sigilo dos membros da comissão;

11.4 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

11.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino;

11.6 Denúncias de fraude e má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser investigadas a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

qualquer tempo, devendo ser encaminhadas para a Ouvidoria ([ouvidoria@ifc.edu.br](mailto:ouvidoria@ifc.edu.br)), a qual, por sua vez, fará o posterior encaminhamento à Comissão de assistentes sociais do IFC (Anexo XVIII - Termo de Denúncia);

11.6.1 Será resguardado o sigilo da identidade do denunciante;

11.7 As informações prestadas pelo estudante, no processo de análise socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro;

11.8 É de responsabilidade do estudante informar qualquer alteração na sua situação socioeconômica;

11.9 Em caso de recebimento indevido, o estudante deverá devolver o recurso, por meio de Guia de Recolhimento da União, emitida pelo IFC, sob pena de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrança de valores, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

11.10 A Pró-Reitoria de Ensino poderá remanejar os recursos destinados ao PAE quando não for preenchida a quantidade de auxílios prevista por *campus*.

Blumenau, 21 de julho de 2017.

**Fernando José Garbuio**

*Reitor Substituto do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**ANEXO I - EDITAL PAE Nº 210/2017**  
**QUESTIONÁRIO - MODALIDADE I e II**

**Informações Gerais:**

- Leia atentamente as questões e responda TODAS de acordo com a sua realidade.
- Entregue o questionário juntamente à documentação solicitada no referido edital.
- Observe os critérios estabelecidos no edital e respeite os prazos elencados. É de responsabilidade do candidato conhecer todas as condições previstas no edital, pois o seu descumprimento acarretará em desclassificação do processo de seleção.

IDENTIFICAÇÃO		
Nome completo:		
RG:	CPF:	Data de Nascimento: ____/____/____
Sexo: ( ) masculino ( ) feminino	Curso:	Idade: _____
Ano/Semestre /Turma:	Turmo:	
SITUAÇÃO DE MORADIA		
Com quem você mora? ( ) com a família ( ) sozinho ( ) com parentes ( ) em pensão ( ) em república ( ) moradia estudantil do IFC ( ) outros (especificar): _____		
Qual o tipo da moradia? ( ) própria ( ) cedida ( ) alugada/valor R\$ _____ ( ) financiada/valor R\$ _____ ( ) outros (especificar) _____		
<b>Obs: Os estudantes contemplados com o Auxílio Moradia deverão entregar também:</b> a) Fotocópia do contrato de locação (também será aceito boleto bancário) ou Declaração de Pagamento de Aluguel sem Contrato (Anexo XII)		
<b>Quando o estudante residir com colegas:</b> a) Fotocópia do contrato de locação (também será aceito boleto bancário), ou Declaração de Pagamento de Aluguel Sem Contrato (Anexo XII), e Declaração de Divisão de Aluguel preenchida (Anexo XIII).		

**ATENÇÃO, Declaro estar ciente de que:**

- A solicitação de renovação da análise socioeconômica não significa deferimento de qualquer benefício;
- Devo informar caso minha situação socioeconômica seja alterada.

**Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis<sup>1</sup>.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Se menor de idade, assinatura do responsável

1. Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**ANEXO II - EDITAL PAE Nº 210/2017**  
**QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**

**Informações Gerais:**

- Leia atentamente as questões e responda TODAS de acordo com a sua realidade.
- Entregue o questionário juntamente à documentação solicitada no referido edital.
- Observe os critérios estabelecidos no edital e respeite os prazos elencados. É de responsabilidade do candidato conhecer todas as condições previstas no edital, pois o seu descumprimento acarretará em desclassificação do processo de seleção.

ESTE QUESTIONÁRIO TEM POR OBJETIVO COLETAR DADOS E IDENTIFICAR A REALIDADE SOCIOECONÔMICA DOS ESTUDANTES CANDIDATOS AOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFC

IDENTIFICAÇÃO			
Nome completo:			
RG:	CPF:	Data de Nascimento: ____/____/____	
Sexo:  <input type="checkbox"/> masculino  <input type="checkbox"/> feminino	Estado Civil:  <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado <input type="checkbox"/> Em União Estável <input type="checkbox"/> Viúvo	Idade: _____	
<i>Campus:</i>		Situação do estudante: <input type="checkbox"/> residente em moradia estudantil  <input type="checkbox"/> não residente em moradia estudantil	
Ano/Semestre /Turma:	Curso:		
	Turno:		
No processo seletivo, você optou por cotas? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Deverá ser respondida por <u>todos</u> os alunos:	Deverá ser respondida pelos <u>alunos</u> que cursam o ensino superior ou técnico <u>subsequente</u> :	
Se SIM, Qual?  <input type="checkbox"/> Cotas para Escola Pública <input type="checkbox"/> Cotas para Escola Pública e Renda <input type="checkbox"/> Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia <input type="checkbox"/> Cotas para Escola Pública e Etnia <input type="checkbox"/> Cotas para Agricultura Familiar	<b>Cursou o seu ensino fundamental em:</b>  <input type="checkbox"/> Escola pública <input type="checkbox"/> Parte em escola pública e parte em particular <input type="checkbox"/> Particular com bolsa parcial <input type="checkbox"/> Particular com bolsa integral <input type="checkbox"/> Particular sem bolsa <input type="checkbox"/> Outros: _____	<b>Cursou o ensino médio em:</b>  <input type="checkbox"/> Escola pública <input type="checkbox"/> Parte em escola pública e parte em particular <input type="checkbox"/> Particular com bolsa parcial <input type="checkbox"/> Particular com bolsa integral <input type="checkbox"/> Particular sem bolsa <input type="checkbox"/> Outros: _____	
SITUAÇÃO HABITACIONAL			
<b>Situação de Moradia do Estudante</b>			
Onde você morava antes de ingressar no IFC? <input type="checkbox"/> No endereço atual <input type="checkbox"/> Em outro endereço: Cidade _____ UF _____ <input type="checkbox"/> urbano <input type="checkbox"/> rural			
Endereço atual:			
Bairro:	Nº	Cidade:	UF:
CEP:	Fone:	Celular:	E-mail:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

Com quem você mora?

com a família  sozinho  com parentes  em pensão  em república  
 outros(especificar): \_\_\_\_\_

Qual o tipo da moradia?

própria  cedida  alugada/valor R\$ \_\_\_\_\_  financiada/valor R\$ \_\_\_\_\_  
 outros (especificar) \_\_\_\_\_

**Situação de Moradia dos Pais ou Responsáveis (se for o mesmo endereço do estudante, não preencher)**

Endereço:

Bairro:	Nº	Cidade:	UF:
CEP:	Fone:	Celular	E-mail:

Qual o tipo da moradia?

própria  cedida  alugada/valor R\$ \_\_\_\_\_  financiada/valor R\$ \_\_\_\_\_  
 outros (especificar) \_\_\_\_\_

**RENDA DO GRUPO FAMILIAR**

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que contribuem e/ou dependem da renda da sua família, mesmo que não residam no mesmo endereço, informando todos os campos. Todo tipo de rendimento decorrente do trabalho deve ser informado.

Nome	Parentesco	Idade	Estado civil	Profissão/ ocupação	Escolaridade	Renda Bruta Mensal
<i>(estudante)</i>						

Outras Fontes de Recurso Financeiro:

aluguel e/ou arrendamento R\$ \_\_\_\_\_  
 bolsa família R\$ \_\_\_\_\_  
 mesada R\$ \_\_\_\_\_  
 bicos e renda eventual R\$ \_\_\_\_\_  
 pensão R\$ \_\_\_\_\_  
 outros R\$ \_\_\_\_\_

Você recebe alguma bolsa?

Bolsa de Pesquisa R\$ \_\_\_\_\_  
 Bolsa de Extensão R\$ \_\_\_\_\_  
 Bolsa Programa PET – Educação R\$ \_\_\_\_\_  
 PIBID  
 Monitoria  
 Outra Qual? \_\_\_\_\_  
R\$ \_\_\_\_\_

Marque a quantidade de bens materiais que sua família possui (se residir sozinho, informe os seus bens materiais):

Casa/apartamento	<input type="checkbox"/> 0	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> mais que 4
Terreno rural	_____ Hectares					
Terreno urbano	<input type="checkbox"/> 0	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> mais que 4





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

Automóvel	( ) 0	( ) 1	( ) 2	( ) 3	( ) 4	( ) mais que 4
Moto	( ) 0	( ) 1	( ) 2	( ) 3	( ) 4	( ) mais que 4
Cotas de empresa	( ) 0	( ) 1	( ) 2	( ) 3	( ) 4	( ) mais que 4
Gado	Quantos:					
Outros	Especificar:					

**DESPESAS DO GRUPO FAMILIAR**

<p>TRANSPORTE PARA O DESLOCAMENTO RESIDÊNCIA – ESCOLA – RESIDÊNCIA (Assinalar mais que um, se necessário):</p> <p>( ) a pé/bicicleta ( ) transporte coletivo, ( ) carro/moto próprio/<u>por necessidade</u> (incompatibilidade entre o horário das aulas e o horário do transporte público; inexistência de transporte público etc.). ( ) carro/moto próprio <u>por opção/comodidade</u> (quando há oferta de transporte público, mas opta por veículo/moto próprio por comodidade) ( ) transporte escolar / prefeitura - gratuito ( ) transporte locado / van ( ) carona ( ) outros. Especifique: _____</p>	<p>Valor médio gasto mensalmente com transporte:</p> <p>R\$ _____</p> <p>Distância de sua casa até a escola (em km): _____</p>
--	--

**SITUAÇÃO DE SAÚDE**

(Informar se há algum membro da família com agravos de saúde, qual a situação e o valor mensal gasto para o tratamento):

NOME	AGRAVO DE SAÚDE	VALOR MENSAL GASTO COM SAÚDE

Você ou algum membro da família possui deficiência? ( ) sim ( ) não Quem?

<p>Tipo de deficiência:</p> <p>( ) Visual (baixa visão ou /cegueira) ( ) Motora/Física ( ) Intelectual / mental ( ) Auditiva</p>	<p>Você necessita de alguma condição especial para poder estudar?</p> <p>( ) sim ( ) não Qual? _____</p>
--	--

Qual situação abaixo melhor descreve seu caso:

- 1- ( ) Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família.
- 2- ( ) Não trabalho e meus gastos são financiados pela família ou outros.
- 3- ( ) Trabalho e contribuo com o sustento da família.
- 4- ( ) Trabalho e recebo ajuda da família ou outros.
- 5- ( ) Trabalho e me sustento.
- 6- ( ) Nunca trabalhei, mas estou procurando trabalho.

Você tem outro familiar que está solicitando os auxílios do PAE? ( ) Sim ( ) Não

Qual é o grau de parentesco / nome? \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO, Declaro estar ciente de que:**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

- O preenchimento deste cadastro não significa deferimento de qualquer benefício;

- Devo informar imediatamente à CGAE/CAE do *campus*, ou setor equivalente, caso minha situação socioeconômica mude.

**Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis<sup>1</sup>.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

**Assinatura do estudante (ou responsável, se menor de idade)**

---

1. Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**ANEXO III - EDITAL PAE N° 210/2017**  
**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Nós, **DECLARANTES**, abaixo-assinados:

Nome (1° declarante):		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
CPF:	Carteira de Identidade:	Órgão Emissor:

e

Nome (2° declarante):		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
CPF:	Carteira de Identidade:	Órgão Emissor:

**Residentes e domiciliados no endereço:**

Logradouro:		Complemento:
Bairro:	Cidade/Estado:	CEP:

Declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL**, de natureza familiar, pública e duradoura, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil, Título III – “Da União Estável”.

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assinamos para que surtam seus efeitos legais. Desde já autorizamos a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>1</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Declarante 1: \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante 2: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup>Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**ANEXO IV - EDITAL PAE N° 210/2017**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA**  
**SOCIAL - CTPS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFC, que não pos-  
suo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>1</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Se menor de idade, assinatura do responsável

<sup>1</sup>Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Catarinense  
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda  
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000  
(47) 3331-7800 / [ifc@ifc.edu.br](mailto:ifc@ifc.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**ANEXO V - EDITAL PAE Nº 210/2017**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA VARIÁVEL**

(Empregados domésticos, profissionais autônomos ou trabalhadores informais, profissionais liberais, cooperados, pescadores, vendedores de cosméticos, etc.)

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) sob CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de apresentação ao processo de  
análise socioeconômica do IFC, que desenvolvo atividades de:  
\_\_\_\_\_, com renda média  
mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>1</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Se menor de idade, assinatura do responsável

<sup>1</sup>Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**ANEXO VI - EDITAL PAE N° 210/2017**  
**DECLARAÇÃO ANUAL DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS**

Declaramos, para fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, objeto da solicitação de análise socioeconômica do(a) estudante \_\_\_\_\_, junto ao Instituto Federal Catarinense (IFC), que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

- 1) Localização da(s) propriedade(s): \_\_\_\_\_
- 2) Nº de pessoas que provêm seu sustento na(s) propriedade(s) acima: \_\_\_\_\_
- 3) Período de referência: \_\_\_\_\_ (mês/ano) a \_\_\_\_\_ (mês/ano)
- 4) A condição de exploração é: ( ) Arrendamento ( ) Propriedade própria ( ) Parceiro ( ) Propriedade cedida ( ) Assentamento ( ) Outros: \_\_\_\_\_
- 5) Área total do imóvel: \_\_\_\_\_ hectares.
- 6) Descrição da comercialização realizada por meio de Bloco de Produtor:

Produtos: (Descrição dos produtos)	Produção anual (quantidade: sacas, kg, ton.)	Receita Bruta Anual: (em R\$)	(-) Custos da Produção: (em R\$)	Receita Líquida Anual: (em R\$)

Nota: As informações acima condizem com a movimentação verificada no(s) Bloco(s) de Produtor. Poderão ser deduzidos custos com produção, tais como: gastos com insumos utilizados na produção (sementes, adubos, herbicidas, inseticidas, entre outros), custos com mão de obra/maquinário terceirizado para o plantio, manutenção e colheita, alimentação de gado leiteiro/corte.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>1</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura do profissional e carimbo sindicato/órgão público

1Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**ANEXO VII - EDITAL PAE Nº 210/2017**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ não exerço atividade remunerada neste momento e meu sustento provém de:

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>1</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Se menor de idade, assinatura do responsável

<sup>1</sup>Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**ANEXO VIII - EDITAL PAE Nº 210/2017**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

\*Está dispensado de entregar este documento quem apresentar o comprovante judicial da devida pensão.

Eu \_\_\_\_\_ (nome do responsável), declaro, sob as penas da lei e conforme estabelecido no referido edital, do Programa de Assistência Estudantil do IFC, que recebo mensalmente a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) cujo valor refere-se à pensão alimentícia de meu(s) dependente(s): \_\_\_\_\_.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>1</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante

---

1Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**ANEXO IX - EDITAL PAE N° 210/2017**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do responsável), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFC, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome ou em nome de meus dependentes.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>1</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do Declarante

---

<sup>1</sup>Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**ANEXO X - EDITAL PAE Nº 210/2017**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS DE FAMILIARES E TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei e conforme estabelecido no referido edital, do Programa de Assistência Estudantil do IFC, que recebo mensalmente a importância de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), cujo valor refere-se ao auxílio recebido de familiares e terceiros.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>1</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Se menor de idade, assinatura do responsável

<sup>1</sup>Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**ANEXO XI - EDITAL PAE N° 210/2017**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS DE FAMILIARES E TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_,

declaro, sob as penas da lei e conforme estabelecido no referido edital, do Programa de Assistência Estudantil do IFC, que NÃO recebo auxílio financeiro e nenhum outro tipo de ajuda de familiares e terceiros, sendo assim, independente financeiramente.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>1</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Se menor de idade, assinatura do responsável

1Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**ANEXO XII - EDITAL PAE Nº 210/2017**  
**DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO**

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu, abaixo assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente à Rua  
\_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_,  
tel. \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que **ALUGO** o  
imóvel situado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, para o Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF  
nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_. Sendo cobrado o aluguel no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>1</sup>.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

<sup>1</sup>Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**ANEXO XIII - EDITAL PAE Nº 210/2017**  
**DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ do IFC, declaro, sob as penas de Lei e conforme estabelecido no referido edital, do Programa de Assistência Estudantil, que o aluguel declarado em despesas com moradia referente ao imóvel situado à Rua \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, é compartilhado entre as pessoas abaixo citadas, com custo de R\$ \_\_\_\_\_ para cada morador.

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>1</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Se menor de idade, assinatura do responsável

Assinatura dos demais moradores: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**ANEXO XIV - EDITAL PAE N° 210/2017**  
**DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nos termos do referido edital, referente ao Programa de Assistência Estudantil, declaro que estou domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_.

Para deslocar-me no percurso *residência – IFC – residência* utilizo (assinalar mais que um, se necessário):

- bicicleta
- transporte escolar / prefeitura – gratuito
- transporte escolar / van - particular
- transporte público
- carro compartilhado (carona)
- carro/moto próprio - por necessidade (incompatibilidade entre o horário das aulas e o horário do transporte público, inexistência de transporte público, etc.)
- carro/moto próprio - por opção/comodidade (há oferta de transporte público, mas por escolha utiliza-se veículo/moto próprio)
- não utilizo meios de transportes

Qual a distância em km? (residência-IFC): \_\_\_\_\_

Custo Mensal: R\$ \_\_\_\_\_

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assino, para que surtam seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>1</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Se menor de idade, assinatura do responsável

<sup>1</sup>Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**ANEXO XV - EDITAL PAE Nº 210/2017**  
**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, *Campus* \_\_\_\_\_, estudante do curso \_\_\_\_\_, Período/Série/Turma \_\_\_\_\_, apresento recurso referente ao resultado parcial do referido edital.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**ANEXO XVI - EDITAL PAE N° 210/2017**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_,  
Matrícula \_\_\_\_\_, Conta Bancária n° \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_,  
Banco \_\_\_\_\_, a partir da presente data, receberei o Auxílio \_\_\_\_\_ do IFC  
*Campus* \_\_\_\_\_ e declaro estar ciente:

- 1- das normas que regem o Programa de Assistência Estudantil do IFC;
- 2- de que a minha participação no Programa de Assistência Estudantil – PAE não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a minha pessoa e o IFC;
- 3- de que a infração a quaisquer artigos do Regulamento do Programa de Assistência Estudantil poderá implicar no meu desligamento ou suspensão do referido Programa;
- 4- de que o valor do Auxílio Moradia/Permanência que eu receberei será de R\$ \_\_\_\_\_.

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>1</sup>, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Assumo, pois, compromisso de cumprir o regulamento.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Se menor de idade, assinatura do responsável

<sup>1</sup>Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**ANEXO XVII - EDITAL PAE N° 210/2017**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no  
*Campus* \_\_\_\_\_, venho apresentar a desistência da classificação no referido edital,  
sendo o caso, com exclusão do nome da lista de espera do citado edital, pelos motivos abaixo relacionados.

Curso: \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_ Período/ Série/ Turma: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA DA DESISTÊNCIA:**

Declaro estar ciente de que a apresentação do respectivo termo de desistência implica automaticamente a rescisão do pagamento mensal do auxílio em questão, podendo esta vaga ser preenchida por outro estudante, respeitando-se a ordem de classificação do edital de seleção.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Se menor de idade, assinatura do responsável



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**ANEXO XVIII - EDITAL PAE Nº 210/2017**  
**TERMO DE DENÚNCIA**

Pelo presente Instrumento, venho prestar denúncia contra \_\_\_\_\_, atendido(a) pelo Programa de Assistência Estudantil do IFC – *Campus* \_\_\_\_\_, Curso \_\_\_\_\_, Período/Série/Turma \_\_\_\_\_, pelos motivos e fundamentos expostos a seguir:

**Formalizar Denúncia** (*relatar o assunto de forma objetiva, apresentando as informações e os dados que caracterizem as irregularidades*):

\*Anexar documentos comprobatórios, se houver.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

Identificação do denunciante (opcional)

Nome	
E-mail	
Telefone	

**Observações:**

1. Todas as informações do denunciante serão mantidas em sigilo.
2. A denúncia que não contiver fundamentação mínima será desconsiderada.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.